

LEI N.º 2.305 DE 01 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratação de Servidores para desempenhar atividades necessárias e imprescindíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar contratação das servidoras abaixo relacionadas:

1. Claudete Vestena – Zelador do Museu de Novo Treviso
2. Gislaine de Oliveira Salvieri – Técnico em Enfermagem – ESF
3. Marivana Giovelli Casali – Educador Físico

Parágrafo único – Esta prorrogação expira tão logo seja concluído o Concurso Público ou até a data de 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Os contratos de que trata o Art. 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de Junho de 2015.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE.

VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01.07.2015